

LEI Nº 2.838, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

DECLARA SOBRE AUMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 208.350.000,00 E SEUS CANCELAMENTOS.

SENHOR ILUSTRADO VIREI, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 208.350.000,00 (duzentos e oito milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a suprir as despesas de funcionamento das seguintes repartições:

1 - Poder Executivo

1.1 - Gabinete Municipal

1.2 - Secretaria de Câmara

1.3 - Pessoal Civil (01010012.02) +R\$ 1.200.000,00

2 - Poder Executivo

2.1 - Gabinete do Prefeito

2.1.1 - Pessoal Civil (03070202.03) +R\$ 2.000.000,00

2.1.2 - Outros Serv. Encargos +R\$ 500.000,00

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1 - Gabinete do Secretário de Planejamento

3.1.1 - Pessoal Civil (03070202.04) +R\$ 1.200.000,00

4 - SECRETARIA JURÍDICA

4.1 - Gabinete do Secretário Jurídico

4.1.1 - Pessoal Civil (03070202.05) +R\$ 1.300.000,00

4.1.2 - Material de Consumo (03070202.05) +R\$ 50.000,00

4.1.3 - Outros Serv. e Encargos (03070202.05) +R\$ 200.000,00

5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Gabinete do Diretor de Administração

5.1.1 - Pessoal Civil (03070212.06) +R\$ 800.000,00

5.1.2 - Outros Serv. Encargos (03070212.06) +R\$ 1.400.000,00

5.2 - Setor de Recursos Humanos

3111 - Pessoal Civil (03070212.07).	+Cn\$	800.000,00
3120 - Material de Consumo.	+Cn\$	200.000,00

5.3 - Setor de Materiais

3111 - Pessoal Civil (03070212.08).	+Cn\$	750.000,00
---	-------	------------

5.4.A- Setor de Administração Interna e Externa

3111 - Pessoal Civil (03070212.09).	+Cn\$	2.500.000,00
3120 - Material de Consumo (03070212.09). . .	+Cn\$	1.000.000,00
3132 - Outros Serv.Encargo(03070212.09) . . .	+Cn\$	1.200.000,00

5.4.B- Setor de Administração Interna e Externa

3111 - Pessoal Civil (06301792.10).	+Cn\$	7.000.000,00
---	-------	--------------

5.4.C- Setor de Administração Interna e Externa

3111 - Pessoal Civil (10603262.11).	+Cn\$	500.000,00
---	-------	------------

5.4.D- Setor de Administração Interna e Externa

3111 - Pessoal Civil (13074302.12).	+Cn\$	700.000,00
---	-------	------------

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.1 - Gabinete do Diretor de Finanças

3111 - Pessoal Civil (03080322.13).	+Cn\$	900.000,00
3132 - Outros Serv.Encargos (03080322.13) . .	+Cn\$	100.000,00

6.2 - Setor Contábil

3111 - Pessoal Civil (03080322.14).	+Cn\$	800.000,00
3120 - Material de Consumo (03080322.14). . .	+Cn\$	250.000,00

6.3 - Setor de Arrecadação e Pagamentos

3111 - Pessoal Civil (03080322.15).	+Cn\$	1.000.000,00
---	-------	--------------

6.4 - Setor de Tributação

3111 - Pessoal Civil (03080302.16).	+Cn\$	2.500.000,00
3120 - Material de Consumo (03080302.16). . .	+Cn\$	200.000,00
3132 - Outros Serv.Encargos (03080302.16) . .	+Cn\$	400.000,00

7 - DIRETORIA DE OBRAS

7.1 - Gabinete do Diretor de Obras

3111 - Pessoal Civil (10073232.17).	+Cn\$	900.000,00
---	-------	------------

3120 - Material de Consumo (10073232.17). . . +Cz\$	100.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (10073232.17) . . +Cz\$	100.000,00
7.2 - Setor de Projetos e de Obras Particulares	
3111 - Pessoal Civil (10073232.18). +Cz\$	1.500.000,00
7.3 - Setor de Execução de Obras	
3111 - Pessoal Civil (10583232.19). +Cz\$	3.300.000,00
4110 - Obras e Instalações (10583231.04). . . +Cz\$	1.200.000,00
4210 - Aquis. Imóveis (10583221.05). +Cz\$	20.000.000,00
7.4 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
3111 - Pessoal Civil (16885342.20). +Cz\$	1.500.000,00
3120 - Material de Consumo (16885342.20). . . +Cz\$	13.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (16885342.20) . . +Cz\$	1.500.000,00
7.5.A- Setor de Serviços Urbanos e de Transporte	
3111 - Pessoal Civil (10603252.21). +Cz\$	10.000.000,00
3120 - Material de Consumo (10603252.21). . . +Cz\$	1.500.000,00
4110 - Obras e Instalações (16885321.10). . . +Cz\$	15.000.000,00
3120 - Material de Consumo (10603272.22). . . +Cz\$	500.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (10603272.22) . . +Cz\$	4.000.000,00
7.5.B- Setor de Serviços Urbanos e de Transporte	
3111 - Pessoal Civil (10603282.23). +Cz\$	1.000.000,00
3120 - Material de Consumo (10603282.23). . . +Cz\$	300.000,00
7.5.C- Setor de Serviços Urbanos e de Transporte	
3111 - Pessoal Civil (16915722.24). +Cz\$	4.000.000,00
3120 - Material de Consumo (16915722.24). . . +Cz\$	4.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (16915722.24) . . +Cz\$	1.000.000,00
8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.1 - Gabinete do Diretor de Educação	
3111 - Pessoal Civil (08421882.27). +Cz\$	10.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais (08421882.27) . . +Cz\$	2.000.000,00
3120 - Material de Consumo (08421882.27). . . +Cz\$	3.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (08421882.27) . . +Cz\$	2.000.000,00

4120 - Equip. Mat. Permanente (08421882.27).	..+Cn\$	1.200.000,00
3111 - Pessoal Civil (08424272.28).	..+Cn\$	4.000.000,00
3120 - Material de Consumo (08424272.28)	..+Cn\$	10.000.000,00
8.4 - Setor de Promoção Social		
3111 - Pessoal Civil (13754282.29).	..+Cn\$	1.200.000,00
3120 - Material de Consumo (13754282.29)	..+Cn\$	1.500.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos (13754282.29).	..+Cn\$	2.000.000,00
4120 - Equip. Mat. Permanente (13754282.29).	..+Cn\$	500.000,00
8.5 - Setor de Esportes Turismo e Lazer		
3132 - Outros Serv. Encargos (08653632.30).	..+Cn\$	5.000.000,00
9 - DIRETORIA DE SAÚDE		
9.1 - Setor de Saúde		
3111 - Pessoal Civil (13754282.31).	..+Cn\$	15.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (13754281.15)	..+Cn\$	10.000.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS		
10.1 - Despesas Diversas da Administração		
3113 - Obrigações Patronais (15824922.35).	..+Cn\$	10.000.000,00
3251 - Inativos (15824952.36).	..+Cn\$	4.000.000,00
3252 - Pensionistas (15824952.36).	..+Cn\$	2.000.000,00
3253 - Salário Família (15810312.34)	..+Cn\$	100.000,00
3280 - Contr. Pasep (15844942.37).	..+Cn\$	500.000,00
4311 - Aux. Saas p/Obras (13760311.17).	..+Cn\$	10.000.000,00
Total.		..+Cn\$ 208.350.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 06 DE SETEMBRO DE 1.988.

Genésio Leão de Vieira - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, 06 DE SETEMBRO DE 1.988.

Helson Tabarro - Diretor